entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal Frutal, 10 de Abril de 1963.

João Carlos Ribeiro

Olinda de Paula

Registrada e publicada nesta secretaria na mesma data.

Rio imp. dO: Sec. Olinda de Paula

Lei nº 1.117 de 10 de abril de 1963.

Dá denominação a uma rua.

O Povo do Município de Frutal, por seus representantes e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º = Fica denominado Bairro "Santa Isabel" o Bairro denominado Bezerro, nesta cidade.

Art. 2º = Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 10 de abril de 1963.

João Carlos Ribeiro

Olinda de Paula

Registrado e publicado nesta secretaria na mesma data.

Rio imp. dO Sec. Olinda de Paula

Lei nº 1.118, de 10 de abril de 1.963.

Institue bolsas de estudo na Escola Normal e abre crédito especial.

O Povo do Município de Frutal, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º = Ficam instituidas na Escola Normal local duas bolsas de estudo destinadas a alunos pobres, que já tenham concluido com boa classificação o curso ginasial.

Art. 2º = Para ocorrer ao pagamento da despesa de que trata esta lei, fica aberto o credito de cr$ 54.000,00.

Art. 3º = Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

Mando portanto, a todas a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contem...

Prefeitura Municipal de Tucuruí, 10 de abril de 1963.

João Carlos Ribeiro
Olinda de Paula

Registrada e publicada nesta secretaria na mesma data.
imp. da C. sec. Olinda de Paula

Lei nº 1119 de 10 de abril de 1.963.

Autoriza pagamento de aluguel e abre credito especial.

O Povo do Municipio de Tucuruí, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º = Fica a Prefeitura Municipal autorizada a dispender até a importancia de cr$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), por mês, a titulo de aluguel de predio para o funcionamento da Escola Municipal de Musica desta cidade.

Art. 2º = Para ocorrer ao pagamento da despesa decorrente desta lei, fica aberto um credito especial de cr$ 90.000,00.

Art. 3º = Revogadas as disposições em contrario, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento, e execução desta lei, pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contem.